



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Redimensiona o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar mais 02 (duas) vagas no cargo de Assessor Jurídico da Assistência Social – Cargo AS-11, nível salarial CC-09, a ser provido por livre nomeação e exoneração, tendo por requisito a formação em Direito e a inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, ficando desta forma o quadro funcional:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CARGO	NÚMERO CARGOS	JORNADA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIM.	MODALID. RECRUTAM.
Assessor Jurídico da Assistência Social	AS - 11	4	20	CC-09	AMPLO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de abril de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício